LEI N.º 1082/2003

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 007001.1030100152.043 - Manutenção das Atividades Gerais da

Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 213

Art. 2º - Fica igualmente, Aberto um Crédito adicional na importância de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atividade: 003001.0412300272.007 - Manutenção das Despesas Oriundas de Sentenças Iudiciais

Ficha: 042

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade: 005001.0824400122.029 - Recuperação de Unidades Habitacionais de Pessoas

Carentes

Ficha: 130

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 007002.1030100162.044- Manutenção das Atividades dos Programas do Fundo

Municipal de Saúde

Ficha: 244

TOTAL R\$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 19 de maio de 2003.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal